



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 1007-S, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto Nº 2026-S, de 22/10/2003, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo - CONTURES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 82257078,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2026-S, de 22/10/2003, que criou Conselho Estadual de Turismo - CONTURES passa vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** O Conselho Estadual de Turismo será constituído por 24 (vinte e quatro) membros representativos dos segmentos e entidades a seguir:

- I.** Secretário de Estado do Turismo;
- II.** Representante da Região Turística Doce Terra Morena;
- III.** Representante da Região Turística Pedras, Pão e Mel;
- IV.** Representante da Região Turística Doce Pontões Capixaba;
- V.** Representante da Região Turística do Verde e das Águas;
- VI.** Representante da Região Turística dos Imigrantes;
- VII.** Representante da Região Turística Montanhas Capixabas;
- VIII.** Representante da Região Turística Metropolitana;
- IX.** Representante da Região Turística dos Vales e do Café;
- X.** Representante da Região Turística da Costa e da Imigração;
- XI.** Representante da Região Turística do Caparaó;
- XII.** Representante do Segmento de Agências de Viagens;
- XIII.** Representante do Segmento de Meios de Hospedagem;
- XIV.** Representante do Segmento de Bares, Restaurantes e Similares;
- XV.** Representante do Segmento de Eventos;
- XVI.** Representante do Segmento de Transportes Turísticos;
- XVII.** Representante do Segmento dos Trabalhadores de Turismo;
- XVIII.** Representante do Segmento dos Profissionais de Turismo;

XIX. Representante do Segmento da Imprensa Especializada em Turismo;

XX. Representante do Segmento das Instituições de Ensino e Qualificação Profissional;

XXI. Representante do Segmento do Comércio;

XXII. Representante do Segmento dos Conventions & Visitors Bureau;

XXIII. Representante do Segmento da Indústria;

XXIV. Representante do Segmento de Fomento, Capacitação e Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

§ 1º O Presidente do CONTURES será eleito pelos membros do Conselho, escolhido entre os representantes da iniciativa privada; (NR)

§ 2º A Vice-Presidência do CONTURES será exercida pelo Secretário de Estado do Turismo que, em caso de impedimentos legais e eventuais do Presidente, assumirá automaticamente a presidência do Conselho. (NR)

Art. 4º Os segmentos e Regiões Turísticas com assento no Conselho indicarão, respectivamente, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente. (NR)

§ 1º Cada Região mencionada nos incisos II a XI, do Art. 3º, de comum acordo, indicará 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, como representantes dos demais municípios, com mandatos renováveis a cada ano; (NR)

§ 2º As entidades representativas dos setores mencionados nos incisos XII a XXIV deverão escolher, entre si, os representantes de cada setor. (NR)

Art. 5º Os membros do Conselho serão nomeados e empossados pelo Secretário de Estado do Turismo e exercerão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, com exceção dos incisos II a XI do Art. 3º. (NR)

§ 1º Nos casos de impedimento eventual do Conselheiro Titular, este deverá convocar seu suplente;

§ 2º Nos casos de impedimento definitivo ou de renúncia de qualquer dos Conselheiros, o Presidente solicitará nova indicação ao segmento ou Região Turística. (NR)

Art. 6º O Poder Executivo Estadual será representado pelo Secretário de Estado do Turismo, tendo como suplente o Subsecretário de Estado

do Turismo. (NR)

Parágrafo único. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a presidência do Conselho. (NR)

[...]

Art. 12 [...]

§ 1º A Secretaria Executiva será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 074-S de 07/02/2006 e nº 452-S, de 06/05/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 410298

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1008-S, DE 09.07.2018

Designar MARCELO CAMPOS ANTUNES para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado da Transparência, da Secretaria Estado de Controle e Transparência, no período de 09 a 20 de julho de 2018.

Protocolo 410301

DECRETO Nº 1009-S, DE 09.07.2018.

Designar RICARDO SAVACINI PANDOLFI para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Cultura, no período de 16 de julho a 03 de agosto de 2018.

Protocolo 410303

DECRETO Nº 1010-S, DE 09.07.2018.

Designar RAFAEL DE TASSIS VELLO para responder pelo cargo de Diretor Geral da Faculdade de Música do Espírito Santo, no período de 17 a 31/08/2018.

Protocolo 410304

DECRETO Nº 1011-S, DE 09.07.2018.

Designar RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES para responder pelo

cargo de Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no período de 16 a 30 de julho de 2018.

Protocolo 410306

DECRETO Nº 1012-S, DE 09.07.2018.

Designar WILSON DA SILVA ATHAYDES FILHO, para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado de Suporte à Educação, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 02 a 16 de julho de 2018.

Protocolo 410307

DECRETO Nº 1013-S, DE 09.07.2018.

Designar MARIA ELISA ZAGO ROCHA para responder pelo cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no período de 16 a 30 de julho de 2018.

Protocolo 410311

DECRETO Nº 1014-S, DE 09.07.2018.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **JAQUELINE FERRARI** para exercer o cargo de Assessor Especial Nível I - QCE-04, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

Protocolo 410313

DECRETO Nº 1015-S, DE 09.07.2018.

NOMEAR, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MICHELE MOUTINHO VENANCIO BRUNOW**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setorial - Ref. QC-05, da Procuradoria Geral do Estado.

Protocolo 410319

DECRETO Nº 1016-S, de 09.07.2018.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ADOLPHO FERREIRA VIEIRA JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 410501